



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. - DO OBJETO

1.1 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CANTOR JUNIOR VIANA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NA FESTIVIDADE ALUSIVA AO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

1.2. Este objeto será realizado através de Inexigibilidade de licitação, com fundamento legal no caput e inciso III, do art. 25 c/c o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

2. DA JUSTIFICATIVA

A presente licitação faz-se necessária, considerando a necessidade do município em promover festividades alusivas ao carnaval, criando incentivo ao desenvolvimento cultural, social e econômico da população;

A realização a referida festividade tem como objetivo contagiar o município de Pentecoste com o clima de festividades, valorizando a preservação dos valores culturais, atrair pessoas de municípios vizinhos, aumentar o fluxo de turistas ao Município, desenvolver a economia do local, gerar de empregos temporários e renda para a população

OBJETIVOS: Promover as festividades alusivas ao carnaval do município de Pentecoste, criando incentivo ao desenvolvimento cultural, social e econômico da população.

Contagiar o Município de Pentecoste com o clima de festividade, valorizando a preservação dos valores culturais e assim atraindo pessoas para revivermos festividades visando o resgate cultural, bem como Aumentar o fluxo de turistas e Desenvolver a economia do Município.

DATA DO EVENTO: 21 DE FEVEREIRO DE 2023, no Calçadão Miguel Soares de Moura (Praça do CSU) no município de Pentecoste.

3. - DESCRIÇÃO E PLANILHA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	CONTRATAÇÃO DA CANTOR JUNIOR VIANA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NA FESTIVIDADE ALUSIVA AO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.	110.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS)

4. - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de Pentecoste.

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	07.01- REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA E DO IMAGINÁRIO POPULAR	13.392.0213.2.040	3.3.90.39.00

Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
FL. 02
Rúbrica
P.G.M.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



05 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

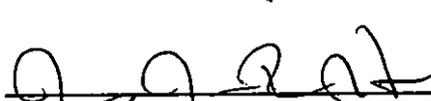
- 5.1 - A execução do contrato e será acompanhada, pela contratante, nos termos dos art. 67 e 73 da Lei federal n o. 8.666/93.
- 5.2 - Os serviços serão prestados no Município de Pentecoste de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.
- 5.3 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 5.4 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 5.5 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

06 - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

- 6.1 - **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação do serviço, inclusive a margem de lucro.
- 6.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.
- 6.2.1 - A Empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste.

07. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura até **28 DE FEVEREIRO DE 2023**, ou até o cumprimento total das obrigações assumidas.


MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

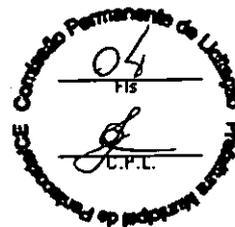
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



AUTUAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 2023.01.25.02-IN-ADM

Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTOR JUNIOR VIANA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NA FESTIVIDADE ALUSIVA AO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.

Hoje, nesta cidade, autuo o presente processo, do que, para constar, lavrei este termo.

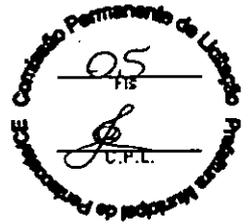
Pentecoste - CE, 25 de janeiro de 2023.


MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2023.01.25.02-IN-ADM

A **SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO** da Prefeitura Municipal de Pentecoste, Sra. **MARIA MÁRCIA RODRIGUES MARTINS**, vem abrir processo de Inexigibilidade de licitação que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA CANTOR JUNIOR VIANA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA E ANIMAÇÃO MUSICAL NA FESTIVIDADE ALUSIVA AO CARNAVAL 2023 NO MUNICÍPIO DE PENTECOSTE.**

1 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente processo de Inexigibilidade de Licitação fundamenta-se no caput e inciso III, do art. 25 c/c o parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

A Lei Federal nº 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que: A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos.

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar, ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade.

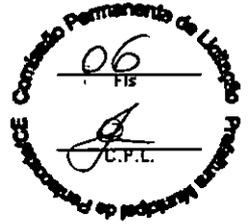
Praça Bernardino Gomes Bezerra, 457 Pentecoste- CE
CNPJ: 07.682.651/0001-58
Fone: (85) 3352-2617

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
FL. _____
Rúbrica _____
P.G.M.



PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

No caso, interessa principalmente o fato de ser profissional do setor artístico previstos no artigo 25, da Lei de Licitações, mais precisamente em seu inciso III, transcrito a seguir:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente licitação faz-se necessária, considerando a necessidade do município em promover festividades alusivas ao carnaval, criando incentivo ao desenvolvimento cultural, social e econômico da população;

O Município de Pentecoste vem desenvolvendo ações que visam o fortalecimento da identidade, dos costumes e das tradições culturais dos munícipes. Neste sentido vem contribuindo com o fortalecimento dos eventos tradicionais através do apoio e realização de festividades.

A presente contratação justifica-se pela necessidade da organização e realização das festividades alusivas ao carnaval. Visando contribuir com o fortalecimento dos eventos tradicionais através do apoio e realização de celebrações alusivas as festividades

OBJETIVOS: Promover as festividades alusivas ao carnaval do município de Pentecoste, criando incentivo ao desenvolvimento cultural, social e econômico da população.



PREFEITURAMUNICIPAL

PENTECOSTE



Contagiar o Município de Pentecoste com o clima de festividade, valorizando a preservação dos valores culturais e assim atraindo pessoas para revivermos festividades visando o resgate cultural, bem como aumentar o fluxo de turistas e desenvolver a economia do Município.

DATA DO EVENTO: 21 DE FEVEREIRO DE 2023, no Calçadão Miguel Soares de Moura (Praça do CSU) no município de Pentecoste.

3 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Pelo exposto, e para animar as festividades o município visa contratar a CANTOR JUNIOR VIANA, para apresentação artística e animação musical no município de Pentecoste conforme descrição a seguir:

Apresentação artística CANTOR JUNIOR VIANA

Data: 21 DE FEVEREIRO DE 2023

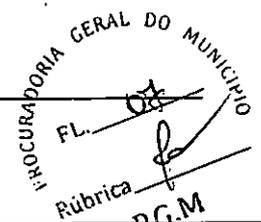
Local: Calçadão Miguel Soares de Moura (Praça do CSU) no Município de Pentecoste.

Duração: 1:40 (uma hora e quarenta minutos)

A referida contratação será promovida diretamente com a banda, a empresa J G VIANA JUNIOR, CNPJ: 18.900.848/0001-32, conforme documentação anexa.

É importante lembrar que a referida banda é destaque na mídia, bem como em toda crítica especializada. Portanto estamos diante de uma inexigibilidade de licitação, pois a mesma tem o amparo no art. 25º, inciso III da Lei de Licitações Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

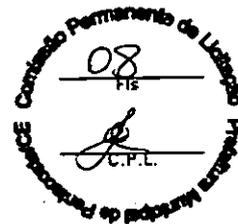
Neste ponto, vale destacar a distinção entre as hipóteses de contratação direta de artistas e aquelas realizadas mediante processo licitatório, nas palavras do Professor





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Marçal Justen Filho, na obra "*Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*", 14ª edição, Ed. Dialética, pp. 379-380:

Mas há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição.

Ainda, sobre o assunto, Maria Sílvia Zanella di Pietro, arremata: "*Nos casos de inexigibilidade, não há possibilidade de competição, porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração; a licitação é, portanto, inviável.*" (Direito Administrativo 11ª Ed. Jurídico Atlas, São Paulo: 2006, p. 302).

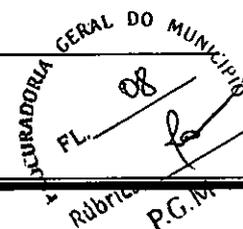
4 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A justificativa de preço e elemento essencial de contratação, posto que sua validade dependa da verificação da razoabilidade do preço ajustado, conforme prevê o inciso III, do art. 26 da lei 8.666/93.

Em face do disposto foi apresentado, notas fiscais (**Anexo I**) emitidas pela referida empresa referente a serviços semelhantes para outros órgãos e entidades comprovando, portanto que há compatibilidade e razoabilidade de proposta de preços com outros praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos.

Portanto, pelos serviços artísticos prestados a Contratante pagará a Contratada a título de cachê artístico o valor de **R\$ 110.000,00(CENTO E DEZ MIL REAIS)**, que refere-se ao preço praticado pelo artista a ser contratado.

5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





PREFEITURA MUNICIPAL

PENTECOSTE



Declaro para cumprimento do disposto no inciso II do art. 16 de Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa especificada possui adequação orçamentária e financeira, com o – PPA, LOA e LDO, conforme a dotação orçamentária descrita a seguir:

SERVIÇOS	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO	07.01- REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES DA CULTURA E DO IMAGINÁRIO POPULAR	13.392.0213.2.040	3.3.90.39.00

É Parte integrante do presente Processo os Seguintes Anexos.

- Anexo I – Comprovação do Valor da Contratação.
- Anexo II – Proposta comercial;
- Anexo III – Documentação de habilitação da empresa.
- Anexo IV – Minuta do Contrato;

Pentecoste - CE, 25 de janeiro de 2023.


MARIA MARCIA RODRIGUES MARTINS
SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO

